

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

EDITAL MINUCIOSO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 12.11.2018

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: PREFEITURA MUN. DE BASTOS – DIVISÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para a aquisição de diversos serviços de recuperação, funilaria e pintura em carrocerias de ônibus da municipalidade, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO por ITEM, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito a Rua. Adhemar de Barros, 530, no dia 12 de Novembro de 2018, no horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hs. , será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO:

Aquisição de diversos serviços de recuperação, funilaria e pintura em carrocerias de ônibus da municipalidade, a seguir discriminados:-

Itens de nº 04,05 e 08 são exclusivos para empresas ME, EPP E MEI.

ORD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	2	SERV.	CONSERTO DE SAIA DE BAGAGEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
2	2	SERV.	CONSERTO DE SAIA TRASEIRA - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
3	16	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
4	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
5	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
6	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
7	1	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
8	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
9	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
10	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
11	16	SERV.	FUNILARIA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
12	16	SERV.	FUNILARIA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
13	20	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE CHAPA LATERAL L.D - CARROCERIA GRAN MIDI		
14	20	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE CHAPA LATERAL L.E - CARROCERIA GRAN MIDI		
15	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

16	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
17	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CAR. MARCOPOLO PARADISO 1200		
18	1	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
19	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
20	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
21	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
22	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
23	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
24	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CAR. MARCOPOLO PARADISO 1200		
25	1	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
26	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
27	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
28	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
29	64	SERV.	FUNILARIA E PINTURA EM PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
30	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
31	16	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
32	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
33	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
34	1	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
35	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
36	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
37	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
38	40	SERV.	PINTURA DE PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
39	4	SERV.	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE RODAS C/ ACABAMENTO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
40	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE RODAS C/ ACABAMENTO - CARROCERIA VOLARE V6L		
41	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
42	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
43	32	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUES (FUNILARIA E PINTURA) C/ SUBSTITUIÇÃO DE PONTEIRA - CAR. CAIO VITORIA		
44	8	SERV.	RECUPERAÇÃO EM FIBRA DOS PARACHOQUES - CARROCERIA VOLARE A6/8		
45	4	SERV.	RECUPERAÇÃO EM FIBRA DOS PARACHOQUES - CARROCERIA VOLARE V6L		
46	32	SERV.	RECUPERAR CANTOS TRASEIROS EM FIBRA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
47	8	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE LANTERNAS TRASEIRAS - CARROCERIA GRAN MIDI		
48	96	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE RODAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
49	24	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE RODAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
50	4	SERV.	RECUPERAR CANTO TRASEIRO L.D - CARROCERIA GRAN MIDI		
51	4	SERV.	RECUPERAR CANTO TRASEIRO L.E - CARROCERIA GRAN MIDI		
52	8	SERV.	RECUPERAR CANTOS TRASEIROS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
53	4	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.D. - CARROCERIA GRAN MIDI		
54	4	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.E. - CARROCERIA GRAN MIDI		
55	16	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.D. - CARROCERIA CAIO VITORIA		
56	16	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.E. - CARROCERIA CAIO VITORIA		
57	4	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CAIXAS RETROVISORES - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
58	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CANTO TRASEIRO L.D. - CARROCERIA SENIOR MIDI		
59	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CANTO TRASEIRO L.E. - CARROCERIA SENIOR MIDI		

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

60	16	SERV.	RECUPERAR E PINTAR PAINEL LATERAL - CARROCERIA FÓZ SUPER		
61	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR PARACHOQUES - CARROCERIA SENIOR MIDI		
62	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR TAMPA TRASEIRA - CARROCERIA SENIOR MIDI		
63	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA GRAN MIDI		
64	16	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
65	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA FÓZ SUPER		
66	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
67	2	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA VOLARE V6L		
68	8	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL - CARROCERIA GRAN MIDI		
69	40	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL L.D. - CARROCERIA FÓZ SUPER		
70	40	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL L.E. - CARROCERIA FÓZ SUPER		
71	8	SERV.	RECUPERAR PAINEL TRASEIRO EM FIBRA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
72	4	SERV.	RECUPERAR PAINEL TRASEIRO EM FIBRA - CARROCERIA VOLARE V6L		
73	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA FÓZ SUPER		
74	2	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA VIAGGIO		
75	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA FÓZ SUPER		
76	2	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA VIAGGIO		
77	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA GRAN MIDI		
78	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA GRAN MIDI		
79	4	SERV.	RECUPERAR PARACHOQUE TUBULAR TRASEIRO - CARROCERIA GRAN MIDI		
80	16	SERV.	RECUPERAR TRAVESSA FRONTAL INFERIOR - CARROCERIA CAIO VITORIA		
81	32	SERV.	TROCA BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
82	8	SERV.	TROCA BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
83	192	SERV.	TROCA DE PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
84	2	SERV.	TROCA DE CHAPAS PAINÉIS DOS BAGAGEIROS - CARROCERIA VIAGGIO		
85	2	SERV.	TROCA DE FACÃO LATERAL - CARROCERIA VIAGGIO		
86	160	SERV.	TROCA DE FACÃO LATERAL E FITA FAIXINHA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
87	320	SERV.	TROCA DE MATA JUNTAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
88	4	SERV.	TROCA DE PAINEL DA PORTA DE ENTRADA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
89	2	SERV.	TROCA DE PAINEL DA PORTA DE ENTRADA - CARROCERIA VOLARE V6L		
90	32	SERV.	TROCA DE PAINEL LATERAL - CARROCERIA FÓZ SUPER		
91	4	SERV.	TROCA DE PAINEL SUPERIOR LATERAL - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
92	8	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS - CARROCERIA SENIOR MIDI		
93	16	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VIAGGIO		
94	8	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
95	4	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VOLARE V6L		
96	16	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS LATERAIS - CARROCERIA GRAN MIDI		
97	64	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
98	2	SERV.	TROCA DE PUXADOR DE BAGAGEIRO - CARROCERIA VIAGGIO		
99	2	SERV.	TROCA DE SAIAS TRASEIRA - CARROCERIA VIAGGIO		
100	4	SERV.	TROCA E PINTURA DE PAINEL LATERAL - CARROCERIA SENIOR MIDI		
101	16	SERV.	TROCA FACÃO LATERAIS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
102	16	SERV.	TROCA FACÃO LATERAL - CARROCERIA VOLARE A6/8		
103	8	SERV.	TROCA PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA VOLARE V6L		

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

104	16	SERV.	TROCA PINGADEIRAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
105	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA GRAN MIDI		
106	32	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
107	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
108	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
109	4	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA VOLARE V6L		

1.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo 25 dias após o pedido de empenho.

1.2 - A sede da empresa contratada não poderá ter a distância superior a 120 km do município de Bastos.

Com o efeito, tal cláusula não restringe o universo de competidores, pelo contrário, percebe-se que neste raio de 120 km encontram-se vários municípios com diversos fornecedores aptos a atender as necessidades da administração pública num prazo e qualidade aceitável. A exigência de fornecedor num raio estipulado, além de não restringir o universo de competidores, implica em economicidade aos cofres públicos, pois se torna mais oneroso para administração e locomoção dos ônibus, a hora do funcionário para o transporte, o combustível a ser gasto no transporte e da fiscalização a ser realizada nos serviços prestados.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar dos lances dos itens 04, 05 e 08, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam **ME, EPP ou MEI nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/18**, para os demais itens poderão participar todas as empresas que a sede da licitante não se encontra em distância superior a 120 km do município de Bastos e que preencharem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata renúncia de interposição de lances verbais da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1 –DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 101/18 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 129/18, na Modalidade Pregão Presencial n.º 101/18, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º 101/18

Processo n.º 129/18

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º 101/18

Processo n.º 129/18

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 0..../18, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, exceto para certidões relativas a seguridade social que possuem o prazo de vencimento inferior a 12 meses devendo estas serem exibidas em original ou cópia autenticada pelo cartório ou servidor integrante da equipe de apoio do referido pregão, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo, se for o caso, promoverá diligência para suprir a deficiência.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço do item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9.5 – Como descrito anteriormente, o critério de julgamento será objetivo, considerando vencedor o proponente que ofertar o menor lance por item descrito neste Edital, esgotados todos os esforços visando a obtenção do menor preço por lote.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importar a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do recebimento do pedido de empenho. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Sr. Osvaldo Coradine - Assessor da Divisão de Veículos, o qual atestará quantidade e qualidade dos serviços.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Avenida Gaspar Ricardo, 1.800 – Bastos – SP, tel.:- (0xx14) 3478-1613, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.2 - Por ocasião da entrega , a Contratada deverá recolher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado no prazo de até 07 (sete) dias da entrega dos produtos após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviços de entrega imediata, o contrato será substituído por nota de empenho.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes

Classificações Orçamentárias:-

02 EXECUTIVO

Modalidade:		PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO						Nº	101/18
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para aquisição de diversos serviços de recuperação, funilaria e pintura em carroceria de ônibus da municipalidade.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
233	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	110.0000	48929,12	Tesouro
5892	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	669	1	110.0000	8990	Tesouro
5891	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	675	1	110.0000	5817	Tesouro
5890	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	679	1	110.0000	15150	Tesouro
405	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	220.0000	6681,34	Tesouro
487	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	486	1	220.0000	33220,73	Tesouro
489	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	488	5	220.0002	36974	PNATE
3976	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3426	2	220.0001	76888,62	Estadual
493	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	492	1	230.0000	1900	Tesouro
2472	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2471	1	230.0000	700	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1783	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	504	1	110.0000	734,06	Tesouro
556	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	213.0000	2806,41	Tesouro
2466	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2459	5	210.0002	0	QUOTA
5906	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2072	1	212.0000	14740	Tesouro
5889	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	641	1	110.0000	8733	Tesouro
5909	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3253	1	110.0000	3094,08	Tesouro
5897	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1169	2	300.0073	4691	Estadual Qualis Mais
2825	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	310.0000	17019,3	Tesouro
5911	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2490	5	300.0001	14612	Federal Pab
5912	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3850	1	300.0055	2000	Tesouro
4898	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3916	5	300.0049	19583,98	Federal PMAQ
2379	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	758	1	310.0000	12480,26	Tesouro
2380	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	785	1	310.0000	2965,84	Tesouro
4442	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1503	1	310.0000	1236,41	Tesouro
4899	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	802	5	300.0025	1252	Federal BLMAC
4820	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1932	1	310.0000	54725	Tesouro
3881	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1499	1	300.0004	3,29	Tesouro Mac-VISA
4934	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1934	5	300.0042	4149,09	Federal Mac-VISA
3740	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1944	1	310.0000	15,79	Tesouro Visa
Total de dotação disponível em 15/10/2018:								400092,32	

13.2 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/18 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2018

Aos ... (.....) dias do mês de Outubro do ano de 2018, autorizado pelo do processo de Pregão Presencial nº101/18, Processo nº 129/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CNPJ nº representado pelo Sr , à saber:

1.1 Descrição

ORD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	2	SERV.	CONSERTO DE SAIA DE BAGAGEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
2	2	SERV.	CONSERTO DE SAIA TRASEIRA - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
3	16	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
4	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
5	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
6	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
7	1	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
8	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
9	4	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
10	2	SERV.	FUNILARIA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
11	16	SERV.	FUNILARIA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
12	16	SERV.	FUNILARIA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
13	20	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE CHAPA LATERAL L.D - CARROCERIA GRAN MIDI		
14	20	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE CHAPA LATERAL L.E - CARROCERIA GRAN MIDI		
15	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
16	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
17	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CAR. MARCOPOLO PARADISO 1200		
18	1	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
19	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
20	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
21	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL DIREITA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
22	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
23	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
24	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CAR. MARCOPOLO PARADISO 1200		
25	1	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
26	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

27	4	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
28	2	SERV.	FUNILARIA E PINTURA DE LATERAL ESQUERDA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
29	64	SERV.	FUNILARIA E PINTURA EM PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
30	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA GRAN MIDI		
31	16	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
32	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
33	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
34	1	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA SENIOR MIDI		
35	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VIAGGIO		
36	4	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
37	2	SERV.	PINTURA COMPLETA DO VEÍCULO - CARROCERIA VOLARE V6L		
38	20	SERV.	PINTURA DE PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
39	4	SERV.	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE RODAS C/ ACABAMENTO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
40	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE RODAS C/ ACABAMENTO - CARROCERIA VOLARE V6L		
41	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
42	2	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
43	32	SERV.	RECUPERAÇÃO DE PARA-CHOQUES (FUNILARIA E PINTURA) C/ SUBSTITUIÇÃO DE PONTEIRA - CAR. CAIO VITORIA		
44	8	SERV.	RECUPERAÇÃO EM FIBRA DOS PARACHOQUES - CARROCERIA VOLARE A6/8		
45	4	SERV.	RECUPERAÇÃO EM FIBRA DOS PARACHOQUES - CARROCERIA VOLARE V6L		
46	32	SERV.	RECUPERAR CANTOS TRASEIROS EM FIBRA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
47	8	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE LANTERNAS TRASEIRAS - CARROCERIA GRAN MIDI		
48	64	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE RODAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
49	16	SERV.	RECUPERAR CAIXA DE RODAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
50	4	SERV.	RECUPERAR CANTO TRASEIRO L.D - CARROCERIA GRAN MIDI		
51	4	SERV.	RECUPERAR CANTO TRASEIRO L.E - CARROCERIA GRAN MIDI		
52	8	SERV.	RECUPERAR CANTOS TRASEIROS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
53	4	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.D. - CARROCERIA GRAN MIDI		
54	4	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.E. - CARROCERIA GRAN MIDI		
55	16	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.D. - CARROCERIA CAIO VITORIA		
56	16	SERV.	RECUPERAR COLUNA DIANTEIRA L.E. - CARROCERIA CAIO VITORIA		
57	2	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CAIXAS RETROVISORES - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
58	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CANTO TRASEIRO L.D. - CARROCERIA SENIOR MIDI		
59	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR CANTO TRASEIRO L.E. - CARROCERIA SENIOR MIDI		
60	16	SERV.	RECUPERAR E PINTAR PAINEL LATERAL - CARROCERIA FÓZ SUPER		
61	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR PARACHOQUES - CARROCERIA SENIOR MIDI		
62	1	SERV.	RECUPERAR E PINTAR TAMPAS TRASEIRAS - CARROCERIA SENIOR MIDI		
63	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA GRAN MIDI		
64	16	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
65	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA FÓZ SUPER		
66	4	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
67	2	SERV.	RECUPERAR GRADE DIANTEIRA - CARROCERIA VOLARE V6L		
68	8	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL - CARROCERIA GRAN MIDI		
69	40	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL L.D. - CARROCERIA FÓZ SUPER		
70	40	SERV.	RECUPERAR PAINEL LATERAL L.E. - CARROCERIA FÓZ SUPER		

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

71	8	SERV.	RECUPERAR PAINEL TRASEIRO EM FIBRA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
72	4	SERV.	RECUPERAR PAINEL TRASEIRO EM FIBRA - CARROCERIA VOLARE V6L		
73	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA FÓZ SUPER		
74	2	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA VIAGGIO		
75	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA FÓZ SUPER		
76	2	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA VIAGGIO		
77	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA GRAN MIDI		
78	4	SERV.	RECUPERAR PARA-CHOQUE TRASEIRO (C/FUNILARIA E PINTURA) - CARROCERIA GRAN MIDI		
79	4	SERV.	RECUPERAR PARACHOQUE TUBOLAR TRASEIRO - CARROCERIA GRAN MIDI		
80	16	SERV.	RECUPERAR TRAVESSA FRONTAL INFERIOR - CARROCERIA CAIO VITORIA		
81	32	SERV.	TROCA BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
82	8	SERV.	TROCA BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
83	192	SERV.	TROCA DE PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
84	2	SERV.	TROCA DE CHAPAS PAINÉIS DOS BAGAGEIROS - CARROCERIA VIAGGIO		
85	2	SERV.	TROCA DE FACÃO LATERAL - CARROCERIA VIAGGIO		
86	120	SERV.	TROCA DE FACÃO LATERAL E FITA FAIXINHA - CARROCERIA CAIO VITORIA		
87	320	SERV.	TROCA DE MATA JUNTAS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
88	4	SERV.	TROCA DE PAINEL DA PORTA DE ENTRADA - CARROCERIA VOLARE A6/8		
89	2	SERV.	TROCA DE PAINEL DA PORTA DE ENTRADA - CARROCERIA VOLARE V6L		
90	32	SERV.	TROCA DE PAINEL LATERAL - CARROCERIA FÓZ SUPER		
91	4	SERV.	TROCA DE PAINEL SUPERIOR LATERAL - CARROCERIA MARCOPOLO PARADISO 1200		
92	4	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS - CARROCERIA SENIOR MIDI		
93	8	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VIAGGIO		
94	4	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
95	2	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS DO TETO - CARROCERIA VOLARE V6L		
96	16	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS LATERAIS - CARROCERIA GRAN MIDI		
97	64	SERV.	TROCA DE PINGADEIRAS LATERAIS - CARROCERIA CAIO VITORIA		
98	2	SERV.	TROCA DE PUXADOR DE BAGAGEIRO - CARROCERIA VIAGGIO		
99	2	SERV.	TROCA DE SAIAS TRASEIRA - CARROCERIA VIAGGIO		
100	4	SERV.	TROCA E PINTURA DE PAINEL LATERAL - CARROCERIA SENIOR MIDI		
101	16	SERV.	TROCA FACÃO LATERAIS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
102	16	SERV.	TROCA FACÃO LATERAL - CARROCERIA VOLARE A6/8		
103	8	SERV.	TROCA PAINÉIS LATERAIS - CARROCERIA VOLARE V6L		
104	16	SERV.	TROCA PINGADEIRAS - CARROCERIA FÓZ SUPER		
105	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA GRAN MIDI		
106	32	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA CAIO VITORIA		
107	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA FÓZ SUPER		
108	8	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA VOLARE A6/8		
109	4	SERV.	VEDAR CUPULAS DO TETO E TROCAR AROS SUPERIORES DO ALÇAPÃO - CARROCERIA VOLARE V6L		

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (.....)

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.3 O prazo para entrega será de 25 (vinte e cinco) dias contados do recebimento do pedido de empenho, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 07 (sete) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: -

02 EXECUTIVO

Modalidade:		PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO							Nº	101/18
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para aquisição de diversos serviços de recuperação, funilaria e pintura em carroceria de ônibus da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
233	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	110.0000	48929,12	Tesouro	
5892	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	669	1	110.0000	8990	Tesouro	
5891	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	675	1	110.0000	5817	Tesouro	
5890	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	679	1	110.0000	15150	Tesouro	
405	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	220.0000	6681,34	Tesouro	
487	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	486	1	220.0000	33220,73	Tesouro	
489	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	488	5	220.0002	36974	PNATE	
3976	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3426	2	220.0001	76888,62	Estadual	
493	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	492	1	230.0000	1900	Tesouro	
2472	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2471	1	230.0000	700	Tesouro	
1783	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	504	1	110.0000	734,06	Tesouro	
556	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	213.0000	2806,41	Tesouro	
2466	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2459	5	210.0002	0	QUOTA	
5906	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2072	1	212.0000	14740	Tesouro	
5889	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	641	1	110.0000	8733	Tesouro	
5909	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3253	1	110.0000	3094,08	Tesouro	
5897	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1169	2	300,0073	4691	Estadual Qualis Mais	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

2825	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	310.0000	17019,3	Tesouro
5911	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2490	5	300.0001	14612	Federal Pab
5912	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3850	1	300.0055	2000	Tesouro
4898	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3916	5	300.0049	19583,98	Federal PMAQ
2379	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	758	1	310.0000	12480,26	Tesouro
2380	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	785	1	310.0000	2965,84	Tesouro
4442	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1503	1	310.0000	1236,41	Tesouro
4899	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	802	5	300.0025	1252	Federal BLMAC
4820	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1932	1	310.0000	54725	Tesouro
3881	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1499	1	300.0004	3,29	Tesouro Mac-VISA
4934	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1934	5	300.0042	4149,09	Federal Mac-VISA
3740	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1944	1	310.0000	15,79	Tesouro Visa
Total de dotação disponível em 15/10/2018:								400092,32	

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº101/2018 - Processo nº 129/2018.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 101/2018, da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS DE OUTUBRO DE 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 15 de Outubro de 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico